

DECRETO Nº 2907, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Altera redação dos incisos XIV e XV, do Art. 13, do Decreto nº 1886/2009 que “Regulamenta o § 1º do Art. 2º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XIV e XV, do Art. 13, do Decreto nº 1886, de 02 de abril de 2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

XIV - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada em cartório próprio ou por servidor público competente da Prefeitura Municipal de União de Minas;

XV - o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase habilitatória, sendo que, para o encaminhamento de memorial e contra-razões será facultada a utilização de endereço eletrônico na Internet ou fax previamente divulgados em Edital, com posterior encaminhamento do original, observado o prazo de 03 (três) dias;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 28 de março de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito